



AVISO N.º6 - 2014/2015

Horário 18

OFERTA DE ESCOLA PARA CONTRATAÇÃO DE UM DOCENTE DO GRUPO DE RECRUTAMENTO 110

1. Abertura do concurso

Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de um docente do grupo de recrutamento 110 para exercer funções no Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa – Santa Maria da Feira.

2. Modalidade e duração do contrato

Contrato temporário de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com um horário semanal de 25 horas.

3. Identificação do local de trabalho

Escolas Básicas do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa.

4. Caracterização das funções

De acordo com o definido no Estatuto da Carreira Docente (ECD) e consoante o serviço, área e horário a concurso.

5. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar - www.dgae.mec.pt e durante o período aí estipulado. A publicitação da oferta e de restantes informações será disponibilizada em www.aefernandopessoafeira.pt. As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do e-mail aefpfeiraepe@gmail.com

6. Requisitos de admissão e critérios de seleção

1. São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para o grupo de recrutamento 110:

- a) A graduação profissional nos termos do n.º1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º132/2012 de 27 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º83-A/2014, de 23 de maio), com a ponderação de 50%;
- b) Avaliação curricular tendo como referência o modelo europeu, com a ponderação de 50 %.

2. Nos casos referidos na alínea b) do número anterior, a ponderação de cada critério é a que consta na aplicação eletrónica, para conhecimento dos candidatos.

3. Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério da alínea a), sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

7. Avaliação curricular

7.1. A avaliação curricular tem em conta:

- a) A avaliação do desempenho;
- b) A experiência profissional considerando, designadamente a dinamização de projetos pedagógicos, níveis lecionados e funções desempenhadas;
- c) Habilitações e formação complementar.

7.2. São subcritérios para a Avaliação Curricular os seguintes:

- a) *Participação/dinamização de atividades/projetos desenvolvidos* – 20 pontos;
- b) *Experiência na lecionação dos programas no grupo de recrutamento do horário a concurso (ELP) (em dias)* – 20 pontos;
- c) *Funções desempenhadas (cargos relevantes) no grupo de recrutamento do horário a concurso* – 20 pontos;
- d) *Formação contínua* adequada ao exercício da função – 20 pontos;
- e) *Grau académico* – 10 pontos;
- f) *A melhor menção qualitativa da Avaliação de Desempenho* obtida nos últimos 3 anos letivos – 10 pontos.

7.3. O Currículo deve ser submetido para o email afpfeirape@gmail.com, até ao momento do fecho do prazo de candidatura na aplicação SIGRHE da DGAE. O Currículo deve estar em formato pdf, tamanho A4 e não pode exceder as 3 páginas. Em anexo, deverão ser remetidas imagens, em pdf, dos documentos que comprovem todos os dados pontuáveis.

O não cumprimento destas regras leva à anulação da Avaliação Curricular e à atribuição de pontuação zero neste critério.

NOTAS sobre a aplicação dos subcritérios da avaliação curricular

1. O subcritério *Participação/dinamização de atividades/projetos desenvolvidos* será pontuado da seguinte forma: 4 pontos por cada projeto/atividade com relevância para a disciplina ou funcionamento geral da escola, até um total de 20 pontos.
2. O subcritério *Experiência em Lecionação dos Programas no grupo de recrutamento do horário a concurso* será pontuado da seguinte forma:
 - Zero dias - 0 pontos;
 - De 1 a 365 dias - 5 pontos;
 - De 366 a 1095 dias - 10 pontos;
 - De 1096 a 2190 dias - 12 pontos;
 - De 2191 a 2920 dias - 14 pontos;
 - De 2921 a 3650 dias - 16 pontos;
 - De 3651 a 4380 dias - 18 pontos;
 - Mais de 4380 dias - 20 pontos.
3. As *funções desempenhadas (cargos relevantes)* serão pontuadas da seguinte forma: 4 pontos por cada cargo/função, relacionada com a escola e a disciplina *no grupo de recrutamento do horário a concurso*, até um total de 20 pontos.
4. A *Formação* será pontuada da seguinte forma:
 - Ações de Formação creditadas pelo CCPFC: até 15 horas - 5 pontos; até 25 horas - 10 pontos; até 50 horas - 15 pontos; mais de 50 horas - 20 pontos.
5. A habilitação conferente de grau académico será pontuada da seguinte forma:
 - Doutoramento – 10 pontos;
 - Mestrado (Pré-Bolonha) – 7 pontos;
 - Mestrado integrado – 6 pontos;

- Licenciatura – 5 pontos.

6. A *Avaliação de Desempenho* será contabilizada de acordo com a seguinte pontuação:

- *Insuficiente* – 0 pontos;
- *Regular* – 3 pontos;
- *Bom* – 5 pontos;
- *Muito Bom* – 7 pontos;
- *Excelente* – 10 pontos.

- a) A pontuação a atribuir neste subcritério será a melhor menção qualitativa dos últimos três anos letivos (2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014).
- b) Será atribuída uma pontuação de 5 pontos aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período em questão.

7. Desempate

Para efeitos de desempate aplica-se o estipulado no n.º2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º132/2012 de 27 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º83-A/2014, de 23 de maio).

8. Publicitação dos resultados dos métodos de seleção

A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista final ordenada, afixada em local visível ao público e na página eletrónica do Agrupamento – www.aefernandopessoafeira.pt

Santa Maria da Feira, 03 de março de 2015

A Diretora do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa



(Regina Gonçalves)